

# Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022 - Edição nº 830

# **SUMÁRIO**

- PORTARIA Nº 283/2022.
- RESOLUÇÃO Nº 04/2022.
- RESOLUÇÃO Nº 05/2022.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10, AO CONTRATO Nº 040/2020 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
- TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

# Potiraguá - BA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



#### PORTARIA Nº 283/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

Art. 1º - Fica expressamente vedado a quaisquer servidores municipais, e, em especial, aos responsáveis pelos veículos próprios ou a serviço do município, inclusive seus condutores, realizarem abastecimento ou reabastecimento de combustíveis fora das dependências do respectivo posto de abastecimento contratado, devendo os abastecimentos e reabastecimentos serem efetuados diretamente nas bombas oficiais dos respectivos postos.

Art. 2º - Na eventualidade de, por quaisquer motivos, o veículo ficar desabastecido em seu próprio reservatório nas vias públicas, urbanas ou rurais, deverá ser rebocado em veiculo de transporte próprio até o posto autorizado de abastecimento.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria, ensejará a responsabilização por indisciplina ao servidor responsável ou providências legais cabíveis à eventual locadora contratada, com imposição das sanções contratuais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá, Bahia, 7 de dezembro de 2022.

Jorge Porto Cheles Prefeito Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal no exercício de 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal para o exercício de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POTIRAGUÁ - BAHIA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

GENÉSIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGAMA BOLSA FAMÍLIA

### RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual Funeral - Incremento 2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, Portaria SJDHDS nº 36 de 09 de abril de 2020, do Decreto Estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, Portaria da SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016, do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e demais normativas aplicáveis à matéria

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar reprogramação do Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual Funeral - Incremento 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POTIRAGUÁ - BAHIA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

GENÉSIO FRANCISCO DE CARVALHO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil

# Potiraguá - BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA CNPJ: 13.752.191/0001-90



# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10, AO CONTRATO Nº 040/2020 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Jorge Porto Cheles, parte CONTRATANTE, e a empresa PREMIUM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: n°03.557.657/0001-42, situada no Parque Imaculada Conceição, s/n, CEP: 48.090-050, Bairro Rua do Catu, Alagoinhas/BA, representada neste ato pelo sócio-administrador Sr. Eurico dos Reis Pinto, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua José Augusto, n°764, Centro, CEP: 48130-000, Aramari/BA, parte CONTRATADA, considerando que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de construção de arquibancada do Estádio de Itaimbé e muro do Estádio Davi Rego, no município de Potiraguá, em conformidade com o Memorial Descritivo do Edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do Contrato n°040/2020, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; e considerando Parecer da Procuradoria Jurídica do município, resolvem ADITAR a prorrogação do prazo do mencionado contrato, em epígrafe, datado de 12 de março de 2020, com o fito de viabilizar a fiel execução do mesmo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA OITAVA do contrato n°040/2020, no sentido de que o presente contrato vigorará por mais 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do serviço à administração, bem como, pela qualidade e preço do serviço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57- I e II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este aditivo passa a fazer parte do contrato n°040/2020 originário, com as suas devidas alterações e reflexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, 03 DE AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – CONTRATANTE Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Getulio Vargas, N°210 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2126

# Potiraguá - BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ — BAHIA GABINETE DO PREFEITO



## TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem, através deste ato administrativo formal, reintegrar o Servidor IVALDO FRAGA, RG nº 0266375103 SSP/BA e CPF nº 354.469.355-00, para o Cargo de Motorista, existente na Estrutura Administrativa Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BAHIA**, ao 07° dia do mês de dezembro de 2022.

Jorge Porto Cheles Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170 CNPJ: 13.752.191/0001-90 / e-mail: adm.potiragua@gmail.com